

## **LINDOLFO COLLOR: RESGATE DE SUA MEMÓRIA (\*)**

Infeliz o povo sem memória e cujas gerações atuais e ativas não se habituam a cultuar seus varões ilustres, os seus cidadãos notáveis, os vultos que se destacaram no seu tempo e nos seus misteres.

Tal não é, para gáudio e tranqüillidade gerais a situação em nosso País que, apesar de sua juventude histórica no cotejo com as outras nações civilizadas, vem, nas épocas e momentos adequados, desenvolvendo e incrementando, seja por intermédio de iniciativas oficiais fomentadas pelo Poder Público ou por inspiração de instituições privadas e segmentos diversos da sociedade civil, a consciência da necessidade de se reverenciar as figuras exponenciais de nossa história e de nossa trajetória, como sociedade politicamente organizada.

Agora mesmo não poderia a Presidência desta Egrégia Corte Superior da Justiça do Trabalho silenciar ante o Início das comemorações, no dia 4 do corrente, anteontem, do centenário de nascimento de um grande brasileiro — LINDOLFO LEOPOLDO BOECKEL COLLOR.

Por isso, esta Presidência, associando-se com júbilo às solenidades que marcam a efémeride, deseja registrar nos anais desta Corte, no preâmbulo desta nossa sessão de trabalho, o apreço, a admiração e o reconhecimento que todos os nobres e ínclitos Ministros que a integram, como toda a Justiça do Trabalho brasileira, nutrem pela figura maiúscula de Lindolfo Collor.

Nascido em São Leopoldo, no nosso querido e comum Estado do Rio Grande do Sul, LINDOLFO LEOPOLDO BOECKEL COLLOR era o filho mais novo do casal luterano JOÃO BOECKEL e LEOPOLDINA SCHREINER, descendentes de alemães que vieram para o Brasil no começo do século passado. Farmacêutico por formação, jamais exerceu a profissão, destacando-se, no entanto, em sua curta e luminosa existência, como político atuante e idealista, como poeta inspirado e jornalista combativo e brilhante e como homem público íntegro e realizador, profundamente preocupado com as questões sociais e com os postulados democráticos que sempre regeram a sua conduta. Como político militante foi Deputado Estadual em 1921 e duas vezes Deputado Federal, em 1924 e 1928, com atuação sempre voltada aos problemas econômicos, financeiros e sociais que já afligiam o Brasil de sua época. Como poeta promissor e escritor fecundo, chegou a candidatar-se à Academia Brasileira de Letras no verdor de seus 27 anos. Como

---

(\*) Pronunciamento do Ministro Marco Aurélio Prates de Macedo, em Sessão Plenária do dia 6.2.90, a propósito das comemorações do centenário de nascimento de Lindolfo Collor.

jornalista destemido, mas ao mesmo tempo equilibrado, dono de texto primoroso e cuidadoso, escreveu em diversos veículos de comunicação, desde pequenos jornais do Interior do Rio Grande do Sul, até os grandes vespertinos da capital federal, como o *Jornal do Commercio*. Como o grande formulador da Aliança Liberal e redator de seu manifesto, Lindolfo Collor foi um dos principais líderes da Revolução de 1930. Mas foi como fundador e primeiro titular do Ministério do Trabalho no Governo Vargas, que Lindolfo Collor deixou a sua marca indelével e a sua contribuição mais marcante e significativa para a Pátria. Como pensador progressista que era e genial formulador de normas certas e justas, capazes de regular os fenômenos econômicos e sociais em efervescência desordenada no momento capital de sua investidura no Ministério recém-criado, Lindolfo Collor teve a antevisão do cientista social sensível e desprendido, que foi capaz de dedicar-se com obstinação à concepção de toda a legislação social, avançada à época, e até hoje subsistente como substrato indissociável de todo o arcabouço do direito positivo laboral pátrio. Suas exposições de motivos, primorosamente redigidas e fundamentadas, sempre tendo por escopo o interesse dos trabalhadores, deram origem a todos os principais decretos do Presidente Getúlio Vargas — marcando o período como o do verdadeiro nascimento da justiça social no País.

De sua inspiração surgiram: a proteção ao trabalhador e ao trabalho nacionais; a regulamentação da participação dos estrangeiros na mão-de-obra; a criação das jornadas de trabalho limitadas a oito horas; o estabelecimento dos critérios para a fixação do salário mínimo; a regulamentação dos contratos e das convenções coletivas de trabalho; a instituição da Previdência Social e, sobretudo, a concepção e o estabelecimento das Comissões de Conciliação, base da própria criação da Justiça Trabalhista em sua atual conformação paritária, com a formulação de postulados que o transformam, na prática, no verdadeiro patrono da Justiça do Trabalho do Brasil.

Lindolfo Collor foi antes de tudo um liberal, patriota de acendrada formação democrática e arraigados princípios éticos e morais, que o afastavam das aventuras totalitárias, da perpetração de injustiças, e da sombra protetora e enganosa dos oportunismos dos poderosos eventuais, perfil que lhe trouxe, ao revés, perseguições ideológicas e a amargura do exílio. Por tudo isso, ajusta-se com perfeição à exteriorização de sua vida pública, o feliz epíteto com que sua filha, a Sra. Leda Collor de Mello, intitulou o inspirado artigo em sua memória, publicado na edição do *Jornal do Brasil* do dia 4 do corrente mês.

“O Operário da Liberdade”.

As justas reverências que devem ser prestadas a Lindolfo Collor, apenas começaram anteontem em sua terra natal, São Leopoldo, com um culto ecumênico e com o lançamento do marco inicial do monumento que eternizará em pedra e em bronze, o respeito e o reconhecimento dos cidadãos

contemporâneos, àquele que em vida e na sua etapa de existência, dedicou todos os seus esforços e capacidade criadora ao bem comum.

Para “operários da humanidade” do porte de Lindolfo Collor pode se aplicar perfeitamente o que disse um dia Berthold Brecht:

“Há homens que lutam um dia e são bons.

Há outros que lutam um ano e são melhores.

Há os que lutam muitos anos e são muito bons.

Porém, há os que lutam toda a vida.

Estes são imprescindíveis.”

Muitos outros eventos, solenidades, homenagens e comemorações de cunho nacional, hão de acontecer, creio convictamente, ao longo do ano, marcando a grata efeméride.

A todos eles, como um dever imponível que cabe à criatura em relação ao criador, o Tribunal Superior do Trabalho há de se incorporar integralmente e jubilosamente dizendo presente.

Invade-me, ainda, a expectativa e a convicção íntimas de que a disseminação das idéias, das obras e da vida de Lindolfo Leopoldo Boeckel Collor há de gerar uma benfazeja e vigorosa onda de emulação que se alojará no coração da juventude brasileira, capaz de tornar real a assertiva de que só participamos da glória dos nossos antepassados na medida em que nos esforçamos para seguir-lhes os exemplos.